

MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Número da DFD:	07/2026
Setor solicitante:	CONFORTO
Responsável pela demanda:	1ªT(RM2-T) VERONICA
E-mail:	Veronica.freitas@marinha.mil.br
Telefone:	(21)3312-4914

Objeto da futura Contratação: Dispensa de licitação para aquisição de purificador de água (bebedouro)

Valor Estimado: R\$ 12.608,27 (doze mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos)

*O referido valor deverá ser devidamente ajustado a real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente

Forma de Contratação sugerida

- Licitação Tradicional (Elaboração Interna) - Art. 28 da Lei 14.133/21
- Licitação Tradicional (Participação) - Art. 28 da Lei 14.133/21
- Licitação Tradicional (Adesão) - Art. 28 da Lei 14.133/21
- Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei 14.133/21
- Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei 14.133/21
- Procedimentos Auxiliares - Art. 78 da Lei 14.133/21

Modalidades de Licitação Tradicional

- Pregão
- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Diálogo Competitivo
- Não de aplica

Formalização do Procedimento

- Credenciamento - Art. 78, I da Lei 14.133/21
- Pré-qualificação - Art. 78, II da Lei 14.133/21
- Procedimento de Manifestação de Interesse (Chamamento Público) - Art. 78, III da Lei 14.133/21
- Sistema de Registro de Preços - SRP (Elaboração Interna) - Art. 78, VI da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.462/2023
- Sistema de Registro de Preços - SRP (Participação) - Art. 78, VI da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.462/2023
- Sistema de Registro de Preços - SRP (Adesão) - Art. 78, VI da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.462/2023
- Dispensa Eletrônica (Com disputa) - Art. 75 da Lei 14.133/21
- Dispensa Eletrônica (Sem disputa / Contratação direta) - Art. 75 da Lei 14.133/21
- Registro Cadastral - Art. 78, V da Lei 14.133/21
- TJIL - Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei 14.133/21

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição de purificadores de água para as unidades de internação e alojamentos é de suma importância para garantir o fornecimento contínuo de água potável de qualidade, assegurando condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar aos pacientes e usuários.

Considerando que o consumo de água é essencial para a manutenção das funções vitais e recuperação clínica dos pacientes, bem como para atender às necessidades básicas dos militares e demais usuários dos alojamentos, a disponibilização de água devidamente filtrada e livre de contaminantes torna-se imprescindível.

Controle de Riscos à saúde: o ambiente hospitalar exige rigorosos padrões de controle sanitário. A utilização de purificadores com sistema de filtragem eficientes contribui para a remoção de impurezas, microrganismos e substâncias prejudiciais à saúde, reduzindo riscos de contaminação e doenças de veiculação hídrica.

Controle de Higiene e Segurança: A oferta de água potável diretamente nas unidades de internação e alojamentos promove melhores condições de higiene, evitando o uso de fontes inadequadas de abastecimento e garantindo maior segurança no consumo.

Conforto e Bem-Estar dos Usuários: A disponibilização de água de qualidade, em temperatura adequada, favorece o conforto dos pacientes, acompanhantes e usuários dos alojamentos, contribuindo para um ambiente mais adequado à recuperação e permanência.

2. Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Purificador de água, cor branca, capacidade de armazenamento de água de, no mínimo 2 litros – 15passos/hora. Tensão 127V. Marca: Everest – Modelo: Soft Star	10	R\$ 1.260,83	R\$ 12.608,27

3. Previsão de entrega do objeto / início da prestação do serviço

A A previsão de entrega do objeto é estimada em 15 dias a partir da data de confirmação do pedido.

4. Créditos Orçamentários

4.1 – Valor estimado da contratação: R\$R\$ 12.608.27 (doze mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos) valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos.

4.2 – Plano Interno:

	Projeto	
()	339030	Material de consumo
()	339039	Prestação de serviço
(X)	449052	Material permanente

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscal do contrato nos casos de prestação de serviço

<p><i>VERONICA FREILAS</i> VERONICA FREILAS DE SOUZA ALONSO Primeiro-Tenente (RM2-T) Encarregada Física Membro da Equipe de Planejamento ORE# 088955-070</p>	<p><i>Ingrid Victoria dos Santos Alves</i> INGRID VICTORIA DOS SANTOS ALVES Cabo-RM2 (EF) Membro da Equipe de Planejamento</p>
---	---

6. Disponibilidade de recurso orçamentário / viabilidade do processo licitatório

<p><input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Não favorável</p>	<p>13/05/2026</p>	<p><input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Não favorável</p>
<p><i>Ricardo Bernardes da Cunha</i> RICARDO BERNARDES DA CUNHA Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) Encarregado da Divisão de Intendência</p>	<p><i>Ulisses de Oliveira Machado</i> ULISSES DE OLIVEIRA MACHADO Terceiro Sargento (CL) Gerente de crédito</p>	

7. Autorização para a abertura do processo licitatório

Autorizo
 Não Autorizo

Leonhard Christian Rosseti Obrecht
 LEONHARD CHRISTIAN ROSSETI OBRECHT
 Capitão de Mar e Guerra (Md)
 Ordenadora de Despesas